



LEI Nº 2.910/2025

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eliane Aparecida de Souza Fanton, Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.113.768,05 (um milhão, cento e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2025, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

10 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
10.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
0016.0482.0056.1046 - Imóvel para Programa de Habitação				
	...	34490000000000000000	150170000000	50.000,00
	- Aplicações diretas		- Outros Recursos não Vinculados	
	316	34490000000000000000	150070000000	1.063.768,05
	- Aplicações diretas		- Recursos não vinculados de Impostos	

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

02 - GABINETE DO PREFEITO				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
0004.0124.0002.2003 - Manutenção do Controle Interno				
	8	33190000000000000000 -	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
		Aplicações diretas		

03 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0002.2065 - Manutenção do Gabinete do Vice - Prefeito				
	16	33190000000000000000 -	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
		Aplicações diretas		

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0123.0002.2066 - Manutenção do Gabinete do Secretário				
	19	33190000000000000000 -	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
		Aplicações diretas		
04.004 - GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS				
0004.0122.0002.2059 - Manutenção do Depto de Compras e Convênios				
	32	33190000000000000000 -	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
		Aplicações diretas		



04.007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
0004.0122.0002.2110 - Manutenção do CONDER			
105	33171000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.895,53
107	33371000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.151,78
109	34471000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	191,97
04.007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
0028.0843.0000.2039 - Pagamento da Dívida Pública			
79	33290000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE			
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
0012.0361.0014.1042 - Aquisição de Veículo Secretaria de Educação			
0012.0361.0014.2090 - Manutenção do Gabinete da Secretária (o)			
139	33190000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
0027.0812.0032.2018 - Manutenção do Depto. Municipal de Esportes			
248	33190000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
251	33390000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
06.001 - DEPTO DE AGRICULTURA			
0020.0606.0026.2026 - Manutenção do Depto. de Agricultura			
269	33190000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
271	33390000000000000000 - Aplicações diretas	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
0020.0606.0026.2075 - Manutenção do Consad			
273	33171000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.848,80
274	33371000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.009,88
275	34471000000000000000 - Transferências a consórcios públicos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	535,08



		mediante contrato de rateio	
--	--	-----------------------------	--

0020.0606.0026.2080 - Manutenção do Programas de Extensão Rural

276	33390000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.135,01
-----	----------------------	--	----------

0020.0606.0026.2112 - Programa Subsídios Agrícolas

277	33390000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
-----	----------------------	--	-----------

07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

07.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0022.0661.0036.2113 - Programa Juro Zero

285	33390000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
-----	----------------------	--	-----------

0022.0661.0036.2123 - Programa Acelera Guarujá

286	33390000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
-----	----------------------	--	-----------

287	34490000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
-----	----------------------	--	-----------

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

08.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0015.0451.0019.1010 - Construção de Passeios

292	34490000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
-----	----------------------	--	-----------

0026.0782.0031.2024 - Manutenção do Depto. de Transportes e Obras

310	33190000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
-----	----------------------	--	------------

311	33390000000000000000	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
-----	----------------------	--	------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
Prefeita Municipal